

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 125.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MAN. ATIV. SEC. DE DESENV. ECONOMICO	
104	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	
147	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1249	30.000,00
	1603 – GASTOS NÃO COMP. ENSINO FUND. E AUXIL.	
	1236102072.036 – MERENDA ESCOLAR	
360	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
	1236500412.036 – MERENDA ESCOLAR	
372	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
	1501 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS	
	1030101162.014 – MAN. ATIV. SEC. DE DESENV. SAUDE	
190	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL R\$	125.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares aberto pelo artigo as seguintes dotações orçamentarias:

	0101 – CAMARA DE VERADORES	
--	-----------------------------------	--

	0103101201.03 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
2	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	2884602000.001 – PAGAMENTO DIVIDA FUNDADA	
81	4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado	25.000,00
	2884602000.003 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
88	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas- Fonte 1249	5.000,00
	1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MAN. ATIV. SEC. DE DESENV. ECONOMICO	
105	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	65.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	
148	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- Fonte1249	25.000,00
		125.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 054/2019

PROJETO DE LEI Nº 054/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa atender as necessidades de despesas da administração em geral.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal